

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nº DO EMP. 534/2019

Em atendimento ao disposto na **Resolução de Mesa 03**, de 8 de abril de 2009 e orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, apresentamos relatório das atividades desenvolvidas, que abaixo se especifica:

ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO

PLENÁRIO:

Requerimento: 711/2019

PRESIDÊNCIA: Base Legal: Art.2º,§ 3º da resolução da mesa nº. 003 de 08 de abril de 2009.

INDICATIVOS DA VIAGEM

Data da saída: 14/08/2019

Hora da saída: 20hs10min

Data do retorno: 15/08/2019

Hora do retorno: 21hs50min

Condução: Veículo Oficial da Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DESIGNADA

Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes - Laurinha



ÓRGÃOS/ENTIDADES VISITADAS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Estadual da Saúde

RUA/AVENIDA: Av. Borges de Madeiros, 1501 – 6º Andar

CIDADE: Porto Alegre **UF:** RS

OBJETIVOS VISADOS: Às 10hs30 minutos a Ver^a Laurinha, esteve junto a Secretaria de Estado da Saúde onde foi recebida pela chefe de gabinete Sr.^a Lizete, a vereadora além de representar seu mandato, esteve representando a Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Vereadores do Rio Grande.

Na ocasião a vereadora expressou grande preocupação quanto à decisão do Governo do Estado em retirar a referência em Radioterapia da Santa Casa, após ter suspensão do Serviço de Radioterapia do Hospital de Oncologia da Santa Casa do Rio Grande, devido às infrações 001 e 002/2019 da Vigilância de Saúde Estadual, os quais já haviam sido reparados tão logo apontados.

Com apoio também do Deputado Fábio de Oliveira solicitamos que fosse reavaliada esta situação. Em resposta a Senhora Elizete concedeu que fosse realizada nova vistoria a unidade de Radioterapia.

Perder a referência para cidade vizinha de Pelotas seria retroceder tendo em vista que a demanda deles supera 100 dias para o acesso ao serviço, já a Santa Casa do Rio Grande o tempo varia de 10 a 15 dias, o que nestes casos o tempo pode salvar uma vida.



ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social

RUA/AVENIDA: Av. Borges de Madeiros, 1501 – 8º Andar

CIDADE: Porto Alegre **UF:** RS

OBJETIVOS VISADOS: Dando continuidade a audiências anteriormente marcadas, às 12hs30min a Vereadora Laurinha esteve reunida com a Secretária Regina Becker, onde foi buscar amparo junto ao Governo do Estado através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Laurinha tratou sobre o processo de redução gradativa de Veículos de Tração Animal de forma a fomentar o emprego e renda dos condutores destes veículos e buscar discutir a melhor maneira de montar estratégias tornando menos doloroso aos humanos que utilizam este meio de renda e também as voluntárias da Causa Animal no município do Rio Grande.



R

ÓRGÃO/ENTIDADE: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

RUA/AVENIDA: Praça Mal. Deodoro, 101 - Centro Histórico

CIDADE: Porto Alegre **UF:** RS

OBJETIVOS VISADOS: Encerrando as audiências agendadas às 14hs a vereadora Laurinha esteve em audiência com o Dep. Fábio de Oliveira Branco, na ocasião a vereadora solicitou ao Deputado que o mesmo propusesse Emendas Parlamentares que venham contemplar a Causa Animal, tratou-se ainda sobre a possibilidade do Deputado propor projeto para autorizar a instalação de válvula de retenção de ar (eliminador de ar) para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, conforme cópia de ofício em anexo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Observações: Anexo a este, comprovante de despesas, bem como atestados e declaração de participação nas audiências, na cidade de Porto Alegre na data de 15 de Agosto do corrente ano.

Rio Grande, 16 Agosto de 2019.



LAURINHA

Vereadora Líder da Bancada do MDB

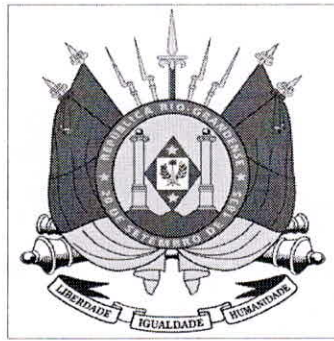
ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins que, o Vereadora Sra. Laura Taís Machado Fagundes, do Município de Rio Grande - RS, compareceu na Secretaria para tratar de assuntos relacionado a redução dos veiculos de tração animal e a qualificação dos ex-condutores o Município.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2019.



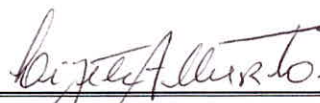
Cristina Pozzobon
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Sra. Laura Taís Machado Fagundes, Vereadora, do Município de Rio Grande, esteve em audiência nesta Secretaria na data de hoje, para tratar de projetos referentes à Saúde Pública do Município.



LIZETE ALBERTO
Chefe de Gabinete SES/RS

Porto Alegre, 15 de Agosto de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº011/2019

Rio Grande, 15 de Agosto de 2019.

Excelentíssima Senhora
Regina Becker
Secretária de Trabalho e Assistência Social

Senhora Secretária,

Com cordial cumprimento, venho através deste parabenizá-la pelo trabalho que vem desenvolvendo em prol do Estado do Rio Grande do Sul à frente da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

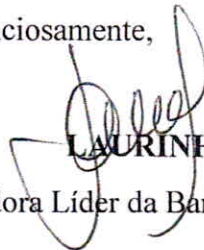
O município do Rio Grande está em processo de implementação do Programa de Redução Gradativa de Veículos de Tração Animal, conforme Lei 8303/2018 e Decreto 16192/2019, considerando todas as consequências sociais das ação necessária para execução do Programa, vimos solicitar amparo a esta secretaria para buscar fomento no Governo do Estado para ações que irão envolver a realocação das famílias envolvidas nesta força de trabalho os quais sobreviviam dos VTas.

Desta forma solicito que nos seja informado a quais Programas Estaduais podemos nos reportar para amparar o programa , diante a crise de emprego em que nosso País, em especial nosso Município, se encontra. Acredito que somando forças encontraremos uma forma de amparo as inúmeras famílias que buscam se adaptar a legislação vigente.

Certa de contar com atenção de Vossa Excelência, solicito atenção especial ao referido pleito.

Sem mais para o momento aproveito para apresentar elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LAURINHA

Vereadora Líder da Bancada do MDB

*Recebido:
Laurinha
em 15/08/2019*

Porto Alegre, 15 de Agosto de 2019.

Declaração de Presença

Declaro para os devidos fins que o Vereador do Município de Rio Grande, Laura Taís Machado Fagundes, esteve em reunião no Gabinete do Deputado Fábio Branco, para tratar de assuntos relativos ao município.



Roberto Witter
Assessor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 012/2019

Rio Grande, 15 de Agosto de 2019.

Exmo. Senhor
Fábio de Oliveira Branco
Deputado Estadual

Senhor Deputado,

Com cordial cumprimento, venho através deste, solicitar junto ao seu mandato que seja proposto Projeto de Lei no sentido de autorizar a instalação de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais dos municípios do estado do Rio Grande do Sul.

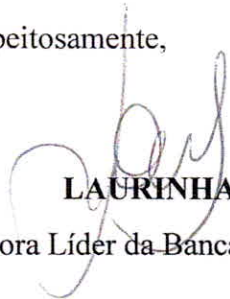
Eliminar o ar da rede, reduzindo desta forma o valor da conta de água, com o cancelamento do ar que passa pelo medidor, sendo registrado como consumo de água e cobrando na conta do usuário – o que na prática é um prejuízo à economia popular.

Por ferir a competência a mim atribuída é que buscamos em seu mandato o apoio necessário para que juntos possamos defender o consumidor, especialmente na contratação dos serviços de abastecimento de água e esgoto.


Vale ressaltar que diversos municípios e estados já aprovaram e propuseram esta proposição.

Sem mais para o momento e certa de contar com habitual apoio de Vossa Excelência é que aproveito para apresentar elevados votos de estima e distinta consideração, no momento em que aguardo referimento desta solicitação.

Respeitosamente,


LAURINHA

Vereadora Líder da Bancada do MDB

GABINETE DEP. FÁBIO BRANCO
RECEBIDO EM 15/08/19
NOME LEGÍVEL 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo

Rio Grande, 14 de agosto de 2019.

Of. nº 026/2019

A Sua Senhoria
ARITA BERGMAN
M.D. Secretária de Estado da Saúde

15/08/2019
2019

Assunto: Serviço de Radioterapia do Hospital de Oncologia da Santa Casa do Rio Grande.

Senhora Secretária,

Ao saudá-la com cordiais cumprimentos, a Comissão de Saúde da Câmara Municipal do Rio Grande, vem, através deste, remeter a Vossa Senhoria, nossa preocupação referente à suspensão do **Serviço de Radioterapia do Hospital de Oncologia da Santa Casa do Rio Grande**, a partir da expedição dos autos de infração 001 e 002/2019 da Vigilância de Saúde Estadual.

No dia 09 de agosto do corrente ano, esta Comissão de Saúde tomou conhecimento do problema através do Ofício nº 561/ADM/2019, emitido pelo Sr. Secretário de Município da Saúde de Rio Grande, Maicon Lemos.

O que mais nos chama atenção é a afirmativa de que cerca de 80% das medidas corretivas já foram providenciadas ainda nas primeiras horas da expedição dos autos. Os demais ajustes dependem de obras de substituição e janelas e portas, embora o hospital tenha uma das mais recentes estruturas físicas do Estado, relata o secretário.

Afora isso, o que nos causa estranheza é que a Secretaria de Estado da Saúde apresentou como possibilidade de referência temporária o serviço de radioterapia oferecido na cidade vizinha de Pelotas. Segundo relata o secretário municipal da saúde, a demanda de espera em Pelotas é superior a 100 dias para o acesso ao serviço. Já na Santa Casa do Rio Grande, o tempo varia de 10 a 15 dias.

15/08/2019

LIZETE ALBERTO
-fe de Gabinete SES/RS

Handwritten signatures and initials

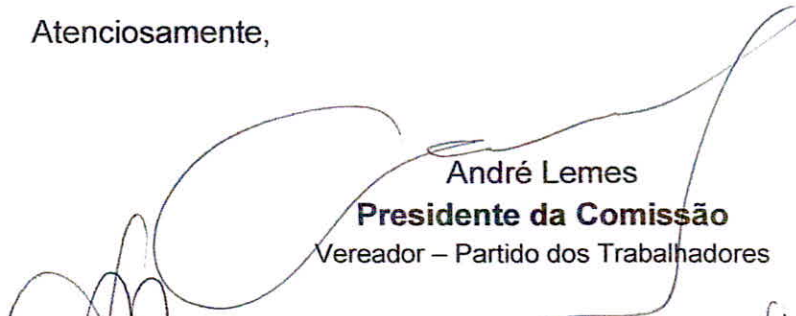


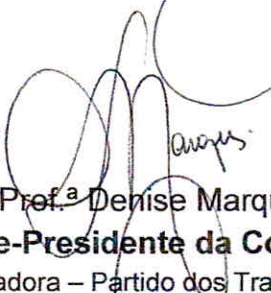
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo


Diante dessas informações, esta Comissão de Saúde da Câmara Municipal do Rio Grande vem, por meio deste, manifestar nossa profunda preocupação com o que está ocorrendo, principalmente pelo referenciamento do serviço para locais que não possuem a mínima condição de manter o atendimento ofertado em Rio Grande. A Santa Casa do Rio Grande se comprometeu em honrar todos os apontamentos da Vigilância Estadual. Estamos monitorando para que isso ocorra no menor tempo possível. Entretanto, não admitiremos que esse, ou qualquer outro serviço de alta complexidade já prestado em Rio Grande, seja referenciado para outro município. Temos uma população de quase 210 mil habitantes, que não pode ficar refém de outros municípios, especialmente num serviço de tamanha importância como é o setor de Oncologia.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas mais sinceras e cordiais saudações.

Atenciosamente,


André Lemes
Presidente da Comissão
Vereador – Partido dos Trabalhadores


Prof.ª Denise Marques
Vice-Presidente da Comissão
Vereadora – Partido dos Trabalhadores


Laura Fagundes - Laurinha
Secretária da Comissão
Vereadora – Movimento Democrático Brasileiro


Jair Rizzo
Membro
Vereador – Partido Socialista Brasileiro


André Moraes de Sá - Batatinha
Membro
Vereador – Partido Social Democrático



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Rio Grande, 07 de agosto de 2019

Ofício nº 561/ADM/2019



À Exma. Sra.
Anelise Becker
Procuradoria da República
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Ao Exmo. Sr.
Érico Rezende Russo
Promotor de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

À Exma. Sra.
Eliana Pereira de Freitas
Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

À Exma. Sra.
Andréia Dutra Westhal
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Excelentíssimos(as) Senhores (as),

Cumprir informar à Vossas Excelências dos autos de Infração 001/2019 e 002/2019 expedidos pela Vigilância em Saúde Estadual a respeito do Serviço de Radioterapia do Hospital de Oncologia da Santa Casa do Rio Grande nos últimos dias, que segue em anexo.

Portanto registro aos Senhores(as) que assim que fomos cientificados da presente pauta pela Santa Casa do Rio Grande, convoquei a presente instituição nosocomial para prestar os esclarecimentos pertinentes ao pleito, pelo que nos foram apresentados restam a certeza de que as medidas corretivas estão sendo adotadas, que cerca de 80% já o foram nas primeiras horas de expedição do auto e remetidas à Secretaria de Estado da Saúde (SES RS).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal do Rio Grande – Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, S/N – Rio Grande/RS
CEP: 96200-900 Fone: (53) 3233-8400
Secretaria de Município da Saúde – Rua Marechal Floriano, 05 – Centro – Rio Grande/RS
CEP: 96200-380 Fone: (53) 3237-4200



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Porém para a regularização plena é preciso obra de adequação física das instalações à luz das normas regulamentadoras vigentes para o segmento, entre elas roca de janelas e portas, embora o hospital tenha uma das mais recentes estruturas físicas do Estado. **Para isso são necessários o tempo máximo de 60 dias para atendimento deste pleito.**

Logo a SES RS colocou como possibilidade de referência temporária para Rio Grande o Serviço de Radioterapia de Pelotas, que no momento detém demanda de espera superior à 100 dias para o acesso à Radioterapia, não atendendo o disposto em Portaria do MS nº 876, de 16 de maio de 2013, o que torna inviável para atendimento aos usuários do SUS, sendo que em Rio Grande o tempo de acesso varia de 10 a 15 dias podendo em casos graves ser ainda menor.

Portanto considerando que o acesso ágil ao tratamento possibilita maior sobrevivência aos usuários do SUS, e considerando que a patologia oncológica avança na maioria das vezes de forma rápida e agressiva a Gestão Municipal da Saúde de Rio Grande está a procura de outras possibilidades, entre elas com o município de Porto Alegre que apresenta acesso similar ao município de Rio Grande, ou seja inferior a 15 dias. Entendemos que não basta simplesmente uma referência, mas que esta seja resolutiva.

Sendo o que tinha para informar, manifesto para ciência de Vossas Excelências momento em que retornamos com maiores informações assim que pactuado, pois dependemos da SES RS gestora da Atenção Hospitalar neste município.

Atenciosamente,

Maicon de Barros Lemos
Secretário de Município da Saúde
Matr. 9789-6

Maicon de Barros Lemos
Secretário de Município da Saúde
Vice Presidente Estadual COSEMS/RS
Presidente do COSEMS-SUL/RS

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

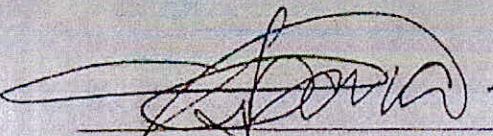


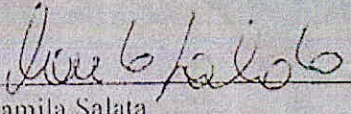
ATA DE INSPEÇÃO REGULATÓRIA EM INSTALAÇÃO RADIATIVA

22. O certificado de calibração do conjunto dosimétrico PTW com eletrômetro Unidos E, série T10001-00727 e câmara de ionização TN30013, série 3026 encontra-se vencido;
23. O Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) não supervisiona as manutenções do acelerador linear;
24. O dispositivo de comunicação oral não está funcionando adequadamente;
25. Não há dispositivo de iluminação interna na sala de tratamento do acelerador linear para o caso de suspensão de energia elétrica;
26. O telefone do supervisor de proteção radiológica e seu substituto afixado no procedimento de emergência está desatualizado;
27. Não são realizados os testes diários de avaliação do fator de calibração e de constância da dose de referência;
28. Não foram apresentados os testes de controle de qualidade mensais e anuais do acelerador linear;
29. A câmara de ionização de placas paralelas não possui calibração cruzada;
30. Não foi apresentada a dosimetria dos feixes de elétrons;
31. Não há procedimento de emergência e telefones do responsável técnico, do supervisor de proteção radiológica e seu substituto no local de guarda da fonte de Sr-90 para betaterapia;
32. Não há símbolo de radiação na sala de armazenamento da fonte de referência de Sr-90.

OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS DA INSPEÇÃO REGULATÓRIA.

- No momento da inspeção não estavam presentes a Supervisora de Proteção Radiológica (SPR), Michele da Silva Alves, seu substituto, Altair Delfino da Rocha Faes, o especialista em física médica de radioterapia com registro na CNEN, William Correia Trinca, o Responsável Técnico, Claudio Amorim Vieira, ou seu substituto, Ricardo Akiyoshi Nakamura.
- Os técnicos de radioterapia não conhecem a SPR. Os SPRs cumprem a carga horária apenas nos finais de semana.
- Oportunamente, a Análise de Risco poderá ser exigida no Ato Administrativo de Autorização para Operação ou Renovação da Autorização para Operação.
- O Sistema de Avaliação de Risco em Radioterapia – SEVRRRA, baseado na metodologia de matriz de risco, encontra-se disponível para uso gratuito em www.sevrrabr.foroiberam.org (solicitar acesso através do e-mail sevrra@cnen.gov.br).


Geórgia Joana
Matrícula: 00615-5
Inspetora da CNEN


Camila Salata
Matrícula: 00625-4
Inspetor da CNEN


William Langhinrichs Ferreira


Vanessa



ATA DE INSPEÇÃO REGULATÓRIA EM INSTALAÇÃO RADIATIVA

INSTALAÇÃO INSPECIONADA

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE

Matrícula: 11418

Titular: Dom José Mario Stroehler

Supervisor de Proteção Radiológica: Michele da Silva Alves

Data da Inspeção: 03/07/2019

NÃO CONFORMIDADE OBSERVADA DURANTE A INSPEÇÃO REGULATÓRIA

1. A Autorização para Operação encontra-se vencida desde 11 de abril de 2019; ✓ *com vencido*
2. Não foi formalizada a responsabilidade dos SPR titular e substituto, Michele da Silva Alves e Altair Delfino da Rocha Faes, respectivamente, com a apresentação de comprovação de vínculo destes profissionais com a instalação;
3. Não há dosímetro para monitoração individual dos supervisores de proteção radiológica e do físico médico;
4. Não há registro de ocorrências radiológicas relativas ao tratamento do paciente;
5. Não há registro de monitoração de área;
6. Não há um programa de treinamento com descrição da ementa, carga horária, nome dos instrutores;
7. Não há registro dos treinamentos dos indivíduos ocupacionalmente expostos;
8. Não foram apresentados os Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos médicos radio-oncologistas, supervisores de proteção radiológica e físicos médicos;
9. Não estão disponíveis no serviço as plantas e cálculos de blindagem da sala de tratamento;
10. Não há cópia de segurança independente dos registros/documentos eletrônicos;
11. A instalação não passa auditoria externa e independente dos parâmetros físicos de tratamento e processos com frequência máxima de dois anos;
12. Atualizar Plano de Proteção Radiológica (PPR) em relação às referências normativas;
13. O físico médico especialista em radioterapia com registro junto à CNEN que responde pelo serviço não participa da primeira seção de tratamento;
14. A revisão dos pacientes com o médico radio-oncologista não ocorre com frequência semanal;
15. Não há data no registro de double check na ficha de planejamento;
16. A instalação não realiza um planejamento de análise de segurança (análise de risco), aplicado antes do início da operação do Serviço de Radioterapia e realizado periodicamente;
17. Não há sistema computadorizado de gerenciamento de informação dos pacientes com cadastro e apresentação da fotografia do paciente em todos os documentos relacionados ao tratamento assim como no painel de comando durante o tratamento;
18. O certificado de calibração do monitor de área Victoreen 450B, série 259 encontra-se vencido;
19. Não é realizado o teste de controle de qualidade (afirmação) trimestral dos dosímetros clínicos;
20. Não há conjunto dosimétrico reserva;
21. Não há certificado de calibração dos instrumentos auxiliares de dosimetria e controle de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/CVS

SETOR DE RADIAÇÕES

TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DE ESTABELECIMENTO
SOB VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N.º 01/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE

ENDEREÇO: Av Presidente Vargas, nº 352

MUNICÍPIO: Rio Grande

RAMO DE ATIVIDADE: Serviço de Radioterapia

N.º ALVARÁ SANITÁRIO: NÃO POSSUI

CNPJ: 94.862.265/0001-12

CEP: 96202-188

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 11 hs e 15 min., no exercício da fiscalização sanitária, com fundamento no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 6.437/77, interdição cautelarmente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o serviço de radioterapia da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE, para a finalidade de suspender a entrada de novos pacientes para tratamento radioterápico, pelas seguintes irregularidades: estabelecimento não possui alvará de licença de funcionamento junto à Secretaria Estadual de Saúde; esta com a Autorização para Operação emitida pela CNEEN suspensa conforme Ofício 6417/2019-CGM/CNEEN; não comprova possuir físico médico especialista em Radioterapia com registro na CNEEN; não são providos os recursos humanos e materiais necessários à operacionalização do serviço; não consta a designação formal do físico especialista em radioterapia com certificação formal do CNEN e não são cumpridos 2/3 (dois terços) da carga horária do período diário de funcionamento com a presença deste físico; não consta designação formal do supervisor de radioproteção e de seu substituto; e, embora tenha contrato com empresa para a prestação de serviço de física médica em radioterapia, foi informado pelos funcionários que acompanharam a inspeção que o físico vem somente ao final de semana; não consta registro de consultas semanais de revisão e acompanhamento dos pacientes com médico radioterapeuta; não possui projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária; a sala de preparo do paciente é compartilhada com a confecção de máscaras e moldes; o físico em radioterapia não comparece nas datas de realização da primeira entrega de dose aos pacientes; não há registro de treinamentos ou capacitações dos funcionários desde maio de 2016; não possui procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas de todos os seus processos de trabalho; não são realizados os testes de controle de qualidade periódicos preconizados por normas nacionais e recomendações internacionais vigentes (TEC DOC 1151) - conforme adotado no serviço, entre os quais os dosímetros, para verificação da Constância da Dose de Referência de feixes de radiação (para energias de fótons e de elétrons utilizados no serviço); cujo protocolo adotado recomenda que sejam realizados diariamente; não existe um sistema computadorizado de gerenciamento de informação dos pacientes, não possui um programa de Garantia de Qualidade de Fontes e Sistemas de Planejamento de Tratamento, não possui protocolos de planejamento escritos e disponíveis para todos os tipos de tratamento; o serviço não apresentou manual de procedimentos para limpeza e desinfecção de aplicadores, acessórios e máscaras reutilizáveis, não realizam avaliação externa de qualidade periódica, esta com a autorização de operação da CNEEN suspensa, tendo havido infringido, respectivamente, aos seguintes dispositivos legais: art. 842 do Decreto Estadual 23.430/74; itens 5.2.3.1 (e), 5.3.7, 5.3.1 (a-e), 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.3.4 (e), 9.3, 5.3.7 a.d.e), 5.1.1, 6.1 a.b.c), 5.4.1, 10.1, 6.9 e 5.5.11, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 20/2006, concomitantemente com itens IV e VIII do Art. 17, itens VIII (b) e (d) do Art. 15, Art. 34, Art. 35 e Art. 36 da Norma CNEEN NN-6.10 - aprovada pela Resolução CNEEN nº 176/2014, e Art. 7º, Art. 14, Art. 17, Art. 30, Art. 31, Art. 32, Art. 51, Art. 53 e Art. 57 da RDC 63/2011-ANVISA. As infrações estão tipificadas nos incisos III e XXXI do Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, intervenção, interdição total ou parcial do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme Auto de Infração Sanitária nº 02/2019. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento desta interdição cautelar poderá acarretar responsabilização no âmbito administrativo.

RECEBIA A VIA DESTA CARTA EM
24.7.2019

CIENCIA

Rio Grande, 24 de julho de 2019

SERVIDOR AUTUANTE

Nome: Jeannelle Rosângela Urzassum

Identidade Funcional: 1793772

QUANDO O AUTUADO RECURSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/1667

Emitida em:
15/08/2019 às 10:15:02

Competência:
15/08/2019

Código de Verificação:
57fa421c

KAPEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA ME

CPF/CNPJ: 94.264.710/0001-72
AV FARRAPOS, 31, FLORESTA - Cep: 90220-004
Porto Alegre
Telefone:

Inscrição Municipal: 12305022

RS
Email: reservasexpress@minuanohotel.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 951.495.030-53

Inscrição Municipal: Não Informado

LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES

AV LUIZ LEIVAS OTERO, 97, CASA, CASSINO - Cep: 96206-070

Rio Grande

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

DIARIA = 99.000000/Data in: 14/8/2019 - Data out: 15/8/2019;Apto : 206 - Pax: 1;Hospedes : LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES /

Código de Tributação Municipal:

90100100 / Hospedagem em hotel, pousada, pensão, albergue, hospedaria, camping e congêneres

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

9.01 / Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 99,00	Valor dos serviços:	R\$ 99,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 99,00
Valor Líquido:	R\$ 99,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

**Recibo de Transferência**

Número: 00893795468/00000000307646/807956

Data: 14/08/2019

Hora: 14:15:19

Canal: Office Banking
Data Débito: 14/08/2019
Valor: R\$ 380,00
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente: 0330-04.077341.0-6
Nome do Remetente: CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Conta do Destinatário: 0330-35.185645.0-6
Nome do Destinatário: LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES
Finalidade: PAGT 01 DIARIA

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03BC69627648AC8C12F5B409B48CE27BAA07

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Laura Tais Machado' followed by 'Tesouraria' in a cursive script.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA
VEREADORES E SERVIDORES

PREENCHIMENTO PELO SOLICITANTE DA DIÁRIA

DESTINO: <i>Porto Alegre</i>
DATA: <i>14/08</i> PREVISÃO DE RETORNO: <i>15/08</i>
ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: <i>Req</i>
CIÊNCIA DO VEREADOR/SERVIDOR DO TEOR DA LEI 7.844/2015
NOME: <i>Laure Tais Machado Fagundes</i>
Assinatura:

PREENCHIMENTO PELO RH

O VEREADOR/SERVIDOR SE ENCONTRA EM DIA COM A PREVISÃO DO ARTIGO 13 DA LEI 7.844/2015, COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS?

SIM

NÃO

Assinatura:
Daniela Rosa
Diretora de RH
Mat. 8699

04 - DIÁRIA

AUTORIZAÇÃO DIRETOR:
Flávio Santos
Diretor Geral

PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE

Nº DO EMPENHO <i>934/2019</i>
DATA DO EMPENHO: <i>06/08/2019 -</i>
FORMA DE PAGAMENTO: <i>DEBITO EM CONTA -</i>
Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 01 / 05 / 2019	Requerimento 711/2019	20/05/2019-17:19
APROVADO EM - 02 07 / 2019 10.189		Protocolo: 3436/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 2282/2019
ARQUIVO -		

Exma Sra. Presidente

A vereadora abaixo assinado requer após ouvida a Casa na forma regimental autorização para deslocar-se até Cidade de Porto Alegre, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Rio Grande do Sul, afim de tratar de assuntos de interesse da causa animal, com a Sr^a Secretária Regina Becker.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2019.


LAURINHA

Vereadora Líder da Bancada do MDB

Justificativa: Em Plenário.


Autorizo
12/08/19
Ver.ª Andréa Westphal
Presidente

VISTO

Presidente

Autenticidade: 05y7jeh3v





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RUA GENERAL VITORINO, Nº 441
 CNPJ 89.584.981/0001-75
 FONE (53) 3233.8500
 CEP 96.200-310

NOTA DE EMPENHO


NÚMERO 000534/2019 TIPO DE EMPENHO Ordinário 0000

ÓRGÃO	CAMARA MUNICIPAL		UNIDADE CAMARA MUNICIPAL	
DOTAÇÃO	01010131 03202006 339014140000	DIARIAS NO PAIS		
PRINC	4	DESD	00110	
CREDOR	01176	Laura Tais Machado Fagundes	CNPJ/CPF	951.495.030-53
ENDEREÇO	Avenida Luiz Leivas Otero 9 FONE (53)3236-5040 CIDADE Ro Grande			
LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO
Nao se Aplica				06.08.19

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Diaria a ser paga a Vereadora, que ira a cidade de Porto Alegre/RS, dia 14 e 15 de agosto de 2.019, onde junto a Secretaria do Trabalho e Assistencia Social do Rio Grande do Sul, na pessoa da Secretaria Regina Becker, buscara solucoes e o posicionamento, sobre assuntos pertinentes a causa animal em nosso Municipio (REQUERIMENTO N.711/2019, PROTOCOLO N.3436 de 20/05/2019).-	380,0000	380,00

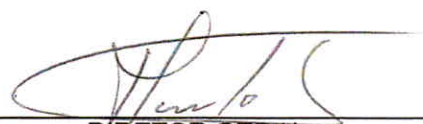
FONTE DE RECURSO¹ Recurso Livre - Administracao **TOTAL GERAL** 380,00


VALOR DO EMPENHO trezentos e oitenta reais*****

 _____ ORDENADOR DE DESPESA	DECLARO QUE OS SERVIÇOS / MATERIAIS ACHAM-SE CONFORME, ACEITOS E RECEBIDOS
	EM ____ / ____ / ____ DIA Mês ANO ASSINATURA / CARIMBO

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DA VERBA EMPENHADA

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	29.080,00	380,00	28.700,00

 _____ DIRETOR GERAL	ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO
	EM 15 / 08 / 19 DIA Mês ANO

 _____ CONTADOR	RECIBO RECEBEMOS DA CÂMARA MUNICIPAL O VALOR TOTAL DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO, PELO QUAL, DAMOS PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL "QUITAÇÃO".
	EM ____ / ____ / ____ DIA Mês ANO

ASSINATURA _____ Nº DOCUMENTO _____